EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 (COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 366/2022	
SETORES	**Secretarias de Obras e Serviços**
TIPO	**MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
BASE LEGAL	**O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Municipal 4.109/19, Lei Complementar Federal 123/06 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.**
OBJETO:	**Prestação de serviços de zeladoria e manutenção de áreas verdes**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**DIA**	**HORÁRIO**
	05/08/2022	**09:00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 25 de julho de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico "www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br" e "www.comprasgovernamentais.gov.br".

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:
ANEXO I – Termo de Referência, especificações, quantidades e planilha de valores.
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. - O **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.522, de 06 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.2.1. - A licitação será dividida em lotes**,** conforme **ANEXO I,** facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, conforme condições previstas no tópico 6 deste Edital.

1.2.2. - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2. - DO OBJETO:

2.1. - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços de zeladoria e manutenção de áreas verdes, conforme disposições, especificações e quantitativos descrito no **ANEXO I**.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

2.4. VISITA TÉCNICA:

2.4.1. Caso julgue necessário e visando a elaboração da proposta, a licitante ***poderá*** realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado.

2.4.1.2. A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria de Obras e Serviços, através do e-mail obras@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para eduardo.fabbio@jaguariuna.sp.gov.br.

2.4.2. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária especificada: **Nº 02 12 01 15.452.0024.2024 3.3.90.39.00 1 – Tesouro;**

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail: marisa.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br , com cópia para renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br ou protocolada no Departamento de Protocolo e

Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – CEP 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1. – **Nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 (ampla participação)** poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

6.1.2. - **Para o lote 12**, a participação é exclusiva a **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de ampla participação.

6.3. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. – Consórcios;

6.3.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.3.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.3.5. – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.1.1. – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2. – No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1.3. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.4.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.4.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.4.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor global do lote cotado;

7.2.1.2. - Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso.

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do lote considerando, ainda, o valor máximo a ser pago pela Administração, conforme planilha constante no **Anexo I,** parte integrante do edital.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apesentem as especificações exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. - **O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote cotado.**

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.23.1. - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. **-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. - Habilitação Jurídica:

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:
10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:
10.12.1. – Todas as licitantes deverão apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida Certidão eletrônica caso o Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante disponha desta funcionalidade.

10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.12.3. Para a(s) licitante(s) que cotarem os itens **01, 04, 06, 08, 10, 11, 13 e 14**, deverão apresentar índice de liquidez, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:
ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE
ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 1,00
ATIVO TOTAL
Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

10.12.3.1. As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar **patrimônio líquido ou capital social mínimo** de pelo menos 10% (dez por cento) **do valor total estimado**;

10.12.3.1.1. As licitantes que comprovarem a qualificação econômico-financeira de que trata o item anterior através de capital social mínimo, estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e o cálculo dos índices; ao apresentá-lo este será analisado e considerado.

10.13. – OUTROS DOCUMENTOS
10.13.1. – Atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para fins de comprovação de que a empresa licitante tenha executado os serviços objeto desta licitação ou outros da mesma natureza, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de serviços

10.13.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, o somatório de diferentes atestados de serviços, desde que executados de forma concomitante.

11. - DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet), até às 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. - DO TERMO DE CONTRATO:

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. - Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

15. - DOS PREÇOS:

15.1. - Os preços fixados no contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas na prestação.

16. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

16.1.1. – Em caso de prorrogação, será aplicada como reajuste a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou o IPCA, o que for menor, contado da data limite para apresentação da proposta.

16.2. – O início da execução dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

16.3. Para os serviços de manutenção de jardins e gramados (item 1), limpeza, asseio e conservação predial (item 3) e varrição de passeios e arruamentos (item 4), a prestação dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, com plantões aos sábados, domingos e feriados, para os serviços de limpeza, asseio e conservação predial (item 3).

16.4. O plantio de grama (item 2), conforme demanda esclarecida no memorial, deverá ser executado de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, podendo, excepcionalmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração serem realizados aos finais de semana.

16.5. Atividades que provoquem ruídos que possam causar qualquer tipo de desconforto sonoro, bem como o manuseio de substâncias de cheiro forte ou causadoras de desconforto ou reações alérgicas, deverão ser efetuadas após comunicado e acerto prévio junto ao fiscal/gestor do contrato.

16.6. Demais informações para a correta execução do objeto estão no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

17. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – A cada 30 (trinta) dias, conforme serviços executados e atestados pelo fiscal, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico obras@jaguariuna.sp.gov.br, as quais posteriormente serão vistadas pelo(s) fiscal(is) do Contrato e responsável da Secretaria solicitante para conhecimento, atesto e rubrica.

17.2. – Devem ser indicados na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão e do contrato, os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

17.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após recebimento definitivo do objeto.

17.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

17.5. - Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

18. - DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. - não assinar o contrato, quando cabível;

18.1.3. - apresentar documentação falsa;

18.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. - não mantiver a proposta;

18.1.7. - cometer fraude fiscal;

18.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. - O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 21 de julho de 2022.

_____

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PLANILA DE VALORES

Pregão Eletrônico nº 108/2022 – Prestação de serviços de zeladoria e manutenção de áreas verdes.

É objeto da licitação pretendida a contratação de serviços de manutenção e conservação de parques e respectivos espaços públicos, por meio de serviço de paisagismo com fornecimento de mão-de-obra não exclusiva, materiais e insumos, e de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme quantidades e exigências contidas neste Termo.

Os serviços de manutenção se destinam à conservação e manutenção das áreas internas e externas dos parques bem como de seus respectivos prédios (banheiros, salas etc).

II - ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

Cada lote compreenderá um determinado parque, sendo composto pelos itens referentes à manutenção da sua área interna, externa e predial, conforme tabela abaixo.

Lotes	Local	Itens	Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Descrição dos itens
1	Parque José Pires Júnior (Florianópolis)	1	20.112,00	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados
		2	500	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	542,30	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial
		4	9.269,70	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos
2	Parque Benedito Bergamasco	1	1.558,00	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados
		2	500,00	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	2.364,66	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial
		4	1.915,26	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos
3	Parque Luis Barbosa	1	8.010,00	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados
		2	500,00	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	827,00	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial
		4	5.735,00	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos
4	Complexo Quadra de Tênis Gustavo Kuerten	1	14.436,00	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados
		2	500,00	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	106,00	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial

		4	6.499,00	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos
5	Ginásio Azulão	1	2.611,00	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados
		2	500,00	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	338,40	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial
		4	6.480,42	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos
6	Parque Américo Tonietti	1	13.364,00	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados
		2	500,00	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	284,31	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial
		4	9.278,25	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos
7	Parque Maria Estela Bianco Torres	1	4.203,00	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados
		2	500,00	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	297,52	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial
		4	7.383,30	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos
8	Parque Serra Dourada	1	9.907,00	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados
		2	500,00	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	1.596,86	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial
		4	17.403,00	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos
9	Parque Menegon	1	3.222,00	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados
		2	500,00	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	475,77	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial
		4	6.133,00	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos
10	Estádio Altino Amaral	1	17.709,00	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados
		2	500,00	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	200,00	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial
		4	4.457,00	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos
11		1	11.942,00	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados

	Parque Santa Maria e Praça Santa Maria	2	500,00	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	1.751,00	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial
		4	15.118,00	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos
12	Pista de Skate - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	1	2.219,00	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados
		2	500,00	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	123,00	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial
		4	2.219,00	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos
13	Parque dos Lagos	1	49.416,46	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados
		2	500,00	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	259,00	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial
		4	19.259,00	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos
14	Fazenda da Barra	1	137.205,00	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados
		2	500,00	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	2.444,92	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial
		4	6.950,00	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos
15	Parque José Theodoro de Lima	1	8.802,00	m²	Mensal	Manutenção de jardins e gramados
		2	500,00	m²	Sob demanda	Plantio de grama
		3	164,83	m²	Mensal	Limpeza, asseio e conservação predial
		4	2.787,00	m²	Mensal	Varrição de Passeios e arruamentos

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO
Os serviços deverão ser realizados conforme descrito no memorial descritivo anexo.

ENDEREÇO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 1: Parque José Pires Junior (Florianópolis)
Endereço: Avenida Francisco Salles Pires n° 552, bairro: Florianópolis
Localização: Latitude: -22.705620 ° Longitude: -46.961850°

LOTE 2: Parque Benedito Bergamasco
Endereço: Praça Benedito Bergamasco S/N Bairro: Nova Jaguariúna
Localização: Latitude: -22.712225° Longitude: -46.982800°

LOTE 3: Parque Luiz Barbosa
Endereço: Rua: José Alves Guedes n°: 1300 Bairro: Jardim Mauá II
Localização: Latitude: -22.697095° Longitude: -46.983471°

LOTE 4: Complexo Quadra de Tênis Gustavo Kuerten
Endereço: Estrada Municipal JGR 316 n° 501 Bairro: Guedes de cima
Localização: Latitude: -22.665550° Longitude: -46.975940°

LOTE 5: Ginásio Azulão
Endereço: Rua: Epitácio Pessoa n° 201 Bairro: Jardim América
Localização: Latitude: -22.695432° Longitude: -46.989706°

LOTE 6: Parque Américo Tonietti
Endereço: Avenida dos Ypês n° 501, Bairro: Roseira de Baixo
Localização: Latitude: -22.696250° Longitude: 47.009130°

LOTE 7: Parque Maria Estela Bianco Torres
Endereço: Rua: Macieira n° 552 Bairro: Roseira de Cima
Localização: Latitude: -22.696471° Longitude: -47.019628°

LOTE 8: Parque Serra Dourada
Endereço: Praça Holambra n° 361 Bairro: João Aldo Nassif
Localização: Latitude: -22.688948° Longitude: -46.995466°

LOTE 9: Parque Menegon
Endereço: Rua: Francisco Correia Viana n°: 87 Bairro: São José
Localização: Latitude: -22.677941° Longitude: -46.983471°

LOTE 10: Estádio Altino Amaral
Endereço: Avenida Mistieri S/N, Bairro: São Sebastião
Localização: Latitude: -22.694303° Longitude: -47.009130°

LOTE 11: Parque Santa Maria e Praça Santa Maria
Endereço: Praça Santa Maria n° 1976 Bairro: São João 2° etapa
Localização: Latitude: -22.698638° longitude: - 46.987562°

LOTE 12: Pista de Skate – Exclusivo - ME/EPP
Endereço: Rua: Rio Grande Do Norte n° 176 Bairro: Jardim Fontanella
Localização: Latitude: -22.701970° Longitude: -46.989306°

LOTE 13: Parque dos Lagos
Endereço: Rua: Eduardo Tozzi n°: 1413 Bairro: 12 de setembro
Localização: Latitude: -22.686309° Longitude: -46.984298°

LOTE 14: Fazenda da Barra
Endereço: Rodovia Governador André Franco Montoro S/N Bairro: Guedes de cima
Localização: Latitude: -22.674591° Longitude: -46.971999 °

LOTE 15: Parque José Theodoro de Lima
Endereço: Rua: José Fernandes n° 131 Bairro: Cruzeiro Do Sul
Localização: Latitude: -22.693679° Longitude: -47.003601°

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e equipamentos/máquinas necessários à execução dos serviços, prezando pela ergonomia, eficiência, controle de ruídos, segurança do trabalho, baixa emissão de resíduos poluentes, observando-se a legislação no que tange à segurança de empregados e de terceiros.

A CONTRATADA deverá - para garantir o desempenho contínuo - realizar manutenções preventivas e corretivas, com frequência, para garantir o rendimento de equipamentos/máquinas e segurança dos operadores e de terceiros.

A CONTRATADA substituirá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas e os equipamentos/máquinas alocados para execução dos serviços que não se revestirem de qualidade e/ou condições de uso.

Todas as ferramentas e equipamentos deverão ser identificados com o nome da CONTRATADA.

A CONTRATANTE concederá local para a guarda de ferramentas e de equipamentos e máquinas.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte de equipamentos/máquinas, materiais, insumos e todo e qualquer componente que será utilizado no decorrer da realização de serviços.

A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e descarte de todos resíduos decorrentes dos serviços prestados, como por exemplo, manutenção dos jardins, podas, retirada ou plantio de grama.

O descarte dos resíduos deverá ocorrer da seguinte forma: a Contratada deverá recolher, encaminhar em veículo próprio, e descarregar os resíduos (citados no parágrafo anterior) em área de transbordo localizada na Secretaria de Obras e Serviços, Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000 – bairro Vargeão. Todo esse serviço deverá ser realizado pela empresa vencedora do lote e as despesas deverão estar inclusas no preço ofertado e contratado.

CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

A empresa a ser CONTRATADA deverá dispor de toda estrutura necessária para execução de serviços objeto deste Termo de Referência, com a qualidade, quantidade e rapidez necessárias.
Os serviços, do item 1 dos lotes 1 a 15, são continuados sem mão-de-obra exclusiva e serão remunerados mensalmente.
O item 2 dos Lotes 1 a 15, dizem respeito a quantitativo estimativo, serão cotados individualmente, serão pagos à medida em que forem utilizados, conforme descrição contidas nas ordens de serviço encaminhadas à CONTRATADA. A expectativa de consumo está baseada na área verde da Prefeitura, tais como jardins e áreas gramadas e áreas nas quais serão plantadas espécies de grama.
Ressalta-se que o desenho do Termo de Referência busca eficiência na realização dos serviços, bem como dar efetividade no sentindo de tornar o ambiente agradável e padronizado no que tange à diminuição de poluição visual, ao mesmo tempo, busca-se a segurança dos frequentadores dos locais e das instalações prediais existentes com a poda contínua a fim de evitar a queda de frutos, galhos secos e árvores bem como a incidência de animais e insetos.
Neste sentido, chegamos aos seguintes quantitativos divididos em serviços continuados (sem mão-de-obra exclusiva), e serviços sob demanda (plantio de grama).
A contratação está dividida em quatro itens, sendo:

I) O item 1 referem-se a serviços continuados que serão remunerados mensalmente (o serviço de poda, incluso nesse item, a ser realizado no mínimo duas vezes ao ano, deverá ser previamente agendado junto à gestão contratual);

II) O item 2, serviços sob demanda e insumos, serão remunerados à medida em que forem executados, após Ordem de Serviço emitida pelo fiscal contratual.

No valor que propuser para os itens 1 e 2, a Contratada deverá considerar os custos de todos os insumos necessários, suficientes e adequados à execução do serviço. Entre eles, estão, a título de exemplo, no que couber:

I) Homens-hora de profissionais a serviço da Contratada responsáveis técnicos pelos serviços, devidamente credenciados, capacitados e habilitados, bem como seu transporte e alimentação;
II) Homens-hora de profissionais a serviço da Contratada que executarão os serviços, devidamente uniformizados e equipados com equipamentos de proteção individual (EPI), bem como seu transporte e alimentação;
III) Ferramentas, máquinas e equipamentos, inclusive os de pintura de meio fio, irrigação, bem como limpeza prévia e posterior, e descarte dos resíduos;
IV) Material necessário à adubação/tratamento vegetal e mineral do solo, tais como adubo orgânico, calcário dolomítico e farinha de osso;
V) Material necessário ao controle fitossanitário por meio de defensivos.

Os itens 3 e 4 dos lotes 1 a 15 referem-se a serviços continuados que serão remunerados mensalmente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar os serviços ou produtos, não exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante as obrigações aqui estabelecidas.

A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento das solicitações de serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, por e-mail.

Todo serviço solicitado deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal correspondente e demais comprovantes obrigatórios, dentro dos prazos acordados, nas condições e especificações estipuladas.

Comunicar ao fiscal designado, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil (prazo máximo de 24 horas do recebimento da Ordem de Serviço), ou possíveis atrasos, de modo a não comprometer a entrega e/ou distribuição dos materiais, justificando, para tanto, o real motivo.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregado no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação.

Todos os custos de transportes, entregas e de pessoal são de inteira responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, não cabendo à Prefeitura ser cobrada por qualquer reclamação trabalhista, ou ação que por ventura venha a ser movida contra a empresa CONTRATADA, em decorrência da prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

A empresa CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a previsão de entrega ultrapasse a data de seu vencimento.

A empresa deverá disponibilizar profissional qualificado para atuar como Preposto, o qual irá resolver possíveis impasses, dúvidas, ajustes e qualquer outra rotina que por ventura venha interferir na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá dispor de relatórios que poderão ser solicitados a qualquer momento, contendo informações precisas de todos os serviços executados desde a assinatura do Contrato.

Os relatórios deverão conter:

a) Descrição mês a mês;
b) Especificações;
c) Custos;
d) Ocorrências.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Termo, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão acompanhados semanalmente pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A contratada deverá ainda:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Designar por escrito, no ato da assinatura deste contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execuçãodeste contrato.

Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outrasdisposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

Respeitar a legislação vigente para o manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos, e demais materiais e ferramentas necessário a execução dos serviços.

Manter os profissionais que irão executar o serviço devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até **24** (vinte e quatro) **horas**. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

Identificar todos os equipamentos, ferramentais e utensílios de sua propriedade, tais como: roçadeiras, rastelos, tratores, sopradores, aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc, de forma a não serem confundidoscom similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisãopermanente dos serviços, de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutençãodas áreas limpas.

Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da **Comissão de Fiscalização**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internase de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**.

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos, seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação, atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA,** que responderá emseu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do **CONTRATANTE**.

Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**.

Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale-refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho.

Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, encargos, apólices de seguro contra acidentede trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais -com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do **CONTRATANTE**, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá **comprovar o cumprimento das obrigações** do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, conforme Modelo 1 constante do Anexo I.

Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o "Formulário de Ocorrências para Manutenção", devidamente preenchido e assinado, à **Comissão de Fiscalização**.

Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:
Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros;
Saboneteiras e toalheiros quebrados;
Lâmpadas queimadas ou piscando;
Tomadas e espelhos soltos;
Fios desencapados;
Janelas, fechaduras ou vidros quebrados.

MEMORIAL DESCRITIVO
DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JARDINS E GRAMADOS

Contratação de serviços de manutenção e conservação de parques e respectivos espaços públicos, por meio de serviço de paisagismo com fornecimento de mão-de-obra não exclusiva, materiais e insumos, e de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos necessários a execução dos serviços.

ITEM 1 - MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS

O serviço de manutenção de jardins e gramados abrange as seguintes atividades:

I - Atividades diárias:

a) Irrigação, manual ou automática, em especial na época da seca; (A Prefeitura irá disponibilizar meios para realização da irrigação);
b) Recolhimento de eventuais sujidades no gramado, por meio de varrição, capinação, roçada, rastejarem e remoção de restos de vegetais nas áreas verdes.
c) Capina e remoção de ervas daninhas, matos e gramas em pisos intertravados, guias e sarjetas no entorno.

II - Atividades Semanais:

a) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos.

III - Atividades quinzenais:

a) Manutenção geral do gramado com controle de ervas daninha e poda;
b) Corte de grama, quando necessário;
c) Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultante do corte;
d) Limpeza geral: Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
e) Controle de espécies invasoras ou de pragas;
f) Desinçamento dos gramados;

IV- Atividades Mensais:

a) Manutenção de cercas vivas;
b) Poda e limitação de arbustos;
c) Corte e recolhimento de galhos.

V – Demais atividades (conforme a necessidade ou orientação técnica):

- ✓ Adubação;
- ✓ Correção do solo;
- ✓ Coroar as árvores dos gramados, calçadas e estacionamentos (quando necessários);

- ✓ O responsável técnico avaliará as medidas para controle de pragas e doenças, em caso de ataque e/ou infestação; a necessidade de replantio de grama; de adubação e de aplicação de produtos químicos, reportando ao fiscal do contrato para autorização.
- ✓ A adubação das áreas de grande extensão deverá ser feita com o uso de equipamento adequado, garantindo o espalhamento uniforme e quantitativamente correto dos adubos.

Serviço de Poda:

Os serviços referem-se à poda de árvores que fazem parte da área verde dos locais indicados objeto deste Termo e deverão ocorrer no mínimo duas vezes ao ano e não se confundem com podas realizadas em vasos de plantas ou podas dos jardins.

Excepcionalmente, em situações urgentes, os serviços de poda poderão ser acionados, por meio do fiscal/gestor contratual, independentemente da periodicidade do item anterior.

A execução dos serviços de poda inclui o fornecimento de todos instrumentos necessários para a boa execução dos serviços, como serra apropriada, plataforma, escadas, equipamentos de segurança individual, bem como dispor de todas autorizações legais para utilização de tais ferramentas.

A CONTRATADA deverá informar acerca da presença de árvores ou de arbustos que exijam poda/erradicação e/ou que apresentem risco aos transeuntes para que os fiscais do contrato analisem a questão junto ao órgão competente.

O corte de árvore seguirá política de intervenção mínima, sendo realizada após a vistoria do órgão competente, nos casos em que oferecer risco à integridade de pessoas ou bens públicos ou particulares.

O corte poderá ser providenciado pela Prefeitura.

A CONTRATADA poderá realizar corte de árvores ou de arbustos, em caso de urgência devidamente comprovada.

A delimitação do espaço em que haverá poda ou erradicação de árvores ou de arbustos e a limpeza do local (resto de folhas e de madeira), após o corte/erradicação, serão realizadas pela CONTRATADA.

Nos trabalhos executados em altura superior a 2m (dois metros), a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que deverá ser exibida no primeiro dia da prestação dos serviços.

O trabalho realizado com motosserra dependerá de Licença para Porte e Uso –LPU, válida, emitida pelo IBAMA, que deverá ser apresentada no primeiro dia da prestação dos serviços.

ITEM 2 – PLANTIO DE GRAMA

O plantio de grama envolve todo o processo necessário para a plena fixação da grama no terreno, tais como:
Remoção de qualquer mato, ervas daninhas, pedras, entulhos, pedras e grama existente no local;
Nivelação do terreno;
Descompactação do solo;
Fertilização do solo;
Adubação do solo;
Colocação dos rolos e placas de grama;
Cobertura da grama com terra;
Irrigação.

A CONTRATADA é responsável pelo transporte da grama e de todos os insumos necessários ao plantio, bem como pela limpeza, remoção e descarte de todo e qualquer resíduo proveniente da execução dos serviços.

Ressalte-se que o quantitativo estimado de plantio de grama para ambos os lotes não é quantitativo mensal. E sim quantitativo máximo estimado dentro da vigência contratual de 12 meses.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITENS 1 e 2

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s) em portaria específica.

A CONTRATANTE focará em resultados que serão mensurados pelas respectivas equipes de fiscalização e que poderão influenciar diretamente no pagamento pela prestação do serviço.

O serviço a ser prestado pela CONTRATADA terá por diretrizes, além de outras que poderão ser fixadas no decorrer da prestação dos serviços.

Áreas verdes:

a) Manter as propriedades físico-químicas do solo, garantindo as espécies plantadas e ao gramado a absorção de água e nutrientes necessários;
b) Defender a flora e a fauna das áreas verdes contra organismos nocivos ou desastres naturais;
c) Manter constantes, dentro de uma margem ditada pelos ritmos naturais, os volumes, cores e texturas das espécies plantadas e dos gramados.
d) No caso dos vasos decorativos e dos viveiros de plantas:

I) Manter as propriedades físico-químicas do solo, garantindo às espécies plantadas a absorção de água e nutrientes necessários;
II) Manter constantes, dentro de uma margem ditada pelos ritmos naturais, os volumes, cores e texturas das espécies plantadas.

A CONTRATANTE espera os seguintes resultados, sem prejuízo que outros possam ser discutidos com a CONTRATADA:

Gramados:

a) A grama deve se apresentar sempre com a coloração própria e vistosa (específica do tipo de grama), sem sinais de torroamento (chão duro), claros de terra ou aspecto de grama seca (amarelada), murcha ou queimada, e sem inços ou ervas daninhas;
b) A grama deve se apresentar na altura padrão, sem falhas e sem manchas provenientes da falta de irrigação;
c) O gramado deve ser diariamente limpo.

Árvores, arbustos, topiarias, vasos decorativos e cercas vivas:

a) Devem se apresentar sempre com a coloração própria de cada espécie, vistosos e harmônicos, sem flores ou folhas mortas, murchas, secas, queimadas ou amareladas pendentes na planta (exceto no caso de caducifólias) ou decaídas no solo, e sem inços ou ervas daninhas;
b) Devem aparentar harmonia e simetria, denotando zelo na execução do manejo com vistas ao desenvolvimento controlado.

Com relação aos resíduos derivados dos serviços, esperam-se os seguintes resultados:

a) Disposição final adequada em local indicado pela Prefeitura, sendo que não poderá ser despejado em local não autorizado pela Prefeitura.
b) Reaproveitamento da matéria orgânica, utilizando parte dos resíduos orgânicos coletados e gerados na prestação desse serviço, quando autorizado pela Prefeitura.
c) Comprovação da adoção de medidas quanto às embalagens de agrotóxicos, como a logística reversa.

A CONTRATANTE, por meio do gestor e dos fiscais do contrato, poderá utilizar-se de check-lists ou de outros recursos para auxiliar na averiguação dos serviços e se as diretrizes e os resultados apresentados na metodologia de avaliação da execução dos serviços foram devidamente alcançados.

No caso de não obtenção dos resultados esperados, a CONTRATANTE realizará a correspondente adequação de pagamento prevista Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

A CONTRATADA deverá, caso haja descumprimento dos resultados esperados e a consequente adequação de pagamento, proporções de melhoria, de modo a fornecer insumos para um plano de melhoria continua dos serviços.

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) DOS ITENS 1 e 2

Este procedimento estará vinculado aos dos serviços de Jardinagem, agregando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

O presente Índice de Medição de Resultado tem como objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução da prestação de serviços.

Caso se tenha uma nota abaixo do mínimo para aceitação completa (<100%), a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Os serviços objeto deste Termo serão constantemente avaliados pelo Fiscal da CONTRATANTE, que irá assinalar as falhas no “Relatório de Acompanhamento”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “Índice de Medição de Resultado”.

Para efeito informativo, a fiscalização, sempre se comunicará com a CONTRATADA acerca das ocorrências de forma informal (intuito de correção e ainda não descrição em relatório) ou formal (quando já será assinalado no relatório), este último através de meio eletrônico.

Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Fiscal fará o resumo das ocorrências no documento Índice de Medição de Resultado, preenchendo cada um os indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

O Relatório de Acompanhamento a ser utilizado tem como modelo:

a) Ocorrências:
   Data
   Local
   Descrição

b) Índice de Medição de Resultado

OCORRÊNCIAS		
ITEM	SERVIÇOS	PONTUAÇÃO
1	Locais podados fora do padrão (pontuar se identificados acima de 20 itens)	0,3
2	Existência de ervas invasoras nos canteiros e gramados	0,1
3	Existência de ervas invasoras em elementos construídos	0,1
4	Não uso de protetores telados em situações de cortes e podas roçaduras próximas as áreas de circulação, veículos e edificações	0,1
5	Limpeza e rastejarem mal executadas reprovadas pela gestão contratual	
6	Sanidade vegetal abaixo do normal	0,1
7	Desperdícios de recursos hídricos	0,2

8	Deixar de irrigar, conforme estipulado pelo contratou fiscais	0,1
9	Mortandade exagerada (acima de 30%) em replantios	0,25
10	Deixar de efetuar a poda quando necessário em espécies que prejudiquem a visibilidade da sinalização de trânsito nos estacionamentos ou que invadam campo de circulação de pedestres ou veículos	0,25
11	Deixar de recolher resíduos vegetais após a conclusão dos serviços ou descarte em local não correto (para cada dia de trabalho)	0,1
12	Coroamentos mal executados (irregulares ou em tamanho menor ou maior que o solicitado)	0,05
13	Podas de cercas vivas mal executadas(altura incompatível ,padrão irregular, etc	0,1
14	Erosões e buracos presentes após a solicitação de corrigi-los	0,05
15	Presença de folhas secas em palmeiras, arbustos e demais plantas ornamentais	0,05
16	Deixar de cortar grama conforme estabelecido no TR	0,2
17	Ausência de placas de sinalização em situações de podas de árvores	0,2
18	Supressão ,erradicação ou extensão de árvores não assinaladas	1
19	Conjunto de OS não executadas (para até 5 não execuções)	0,5
20	Conjunto OS não executados (de 5 a10 não exceções)	0,1
21	Conjunto de OS não executadas (mais de 10)	0,2
22	OS não executadas totalmente	1
23	Uso de equipamentos/maquinário inadequado ao serviço ou desregulado ou sem a devida manutenção	0,2
24	Equipamentos e/ou máquinas incompletos	0,5
25	Falta de gasolina para abastecimento de equipamentos / máquinas	1,0
26	Deixar de substituir equipamento /máquina ou ferramenta desqualificada pelo fiscal do contrato	0,5
27	Serviço iniciado após horário limite (para cada dia de trabalho)	0,1
28	Serviço terminado após horário limite (para cada dia de trabalho)	0,1
29	Deixar de usar EPI´S	0,1
30	Falta de cordialidade com o público usuário	0,5
31	Não atendimento aos cronogramas	0,3
32	Dificuldade de comunicação com a CONTRATADA (para cada dia)	0,2
33	Verificação de pessoal da CONTRATADA não uniformizada	0,1
34	Apresentar material sem validade ou sem certificação ou sem licença	0,1

Faixas de Pagamento

a) Menor ou igual a 1: 100%;

b) Maior que 1 até 1,25: 99,5%;
c) Maior que 1,25 até 1,5: 95%;
d) Maior que 1,5 até 1,75: 90%;
e) Maior que 1,75 até 2,0: 85%;
f) Maior que 2,0 até 2,5: 80%.

O IMR definirá, objetivamente, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, o que implicará em redimensionamento de pagamento com base na aplicação do fator apontado no indicador, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
b) Deixar de utilizar os meios exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

A utilização do IMR não impedirá a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços, de escolha da CONTRATANTE, para fazer valer as obrigações contratuais estipuladas neste Termo de Referência, como também não impedirá a aplicação de penalidades, quando for o caso.

O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, em cada localidade, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada. Caso queira, poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de desconformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação de serviços em relação à qualidade exigida, o gestor do contrato poderá iniciar o procedimento para aplicação de sanções previstas em contrato.

ITEM 3 - LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Contratação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme quantidades e exigências a serem prestados nos locais descritos neste memorial.

A **contratante fornecerá** os insumos (papel higiênico, sabonete, desinfetantes, saneante domissanitário necessários a limpeza e conservação dos locais, ficando a responsabilidade da contratada a distribuição nos locais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A - ÁREAS INTERNAS - PISOS

Características: São consideradas como áreas internas - pisos - aquelas constituídas/revestidas de cerâmica, pisos em geral (incluindo os sanitários) madeira, pavimento em concreto.

A1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA
Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

A1.1. DIÁRIA

A1.1.1. Limpar espelhos e pisos dos sanitários, portarias, salas em geral com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todoo horário previsto de uso;

A1.1.2. Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

A1.1.3. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

A1.1.4. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela **Comissão de Fiscalização**;
A1.1.5. Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris ecaixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveise eliminar o uso de produtos lustra-móveis;

- Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.

A1.1.6. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pela **Comissão de Fiscalização**;

A1.1.7. Remover manchas;

A1.1.8. Passar pano úmido;
A1.1.9. Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

A1.1.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

A1.2. SEMANAL

A1.2.1. Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários, portarias, salas em geral com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições dehigienização;

A1.2.2. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

A1.2.3. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

A1.2.4. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

A1.2.5. Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões,fechaduras etc, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;

A1.2.6. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido;

A1.2.7. Encerar e lustrar os pisos de madeira e ceramica;

A1.2.8. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

A1.2.9. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

A1.3. MENSAL

A1.3.1. Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;

A1.3.2. Remover o pó de cortinas e persianas (se houver), com equipamentos e acessórios adequados;

A1.3.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

A1.4. TRIMESTRAL

A1.4.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas edifusores com o acompanhamento da manutenção;

A1.4.2. Limpar persianas (se houver) com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

A1.4.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

ITEM 4 – AREAS EXTERNAS - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

Características: São consideradas como áreas externas – varrição de passeios e arruamentos - áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da**CONTRATANTE**. Os pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações – aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc, estão medidos junto as áreas externas e seguirão a mesma rotina de limpeza aqui descrita.

B1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

B1.1 DIÁRIA

B1.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela **Comissão de Fiscalização**;

B1.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pela **Comissão de Fiscalização**;

B1.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pela **Comissão de Fiscalização**, observandoa legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situadona área circunscrita de propriedade da **CONTRATANTE**;

B1.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

B2. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

B2.1 A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a

lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

B2.2 Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

AVALIAÇÃO DOS ITENS 3 E 4

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A avaliação da **CONTRATADA** na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

a) Equipamentos e Técnicas de Limpeza;
b) Inspeção dos Serviços nas Áreas.

2. Caberá a **CONTRATANTE** designar **Comissão de Fiscalização**, responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais. Avaliação da execução dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.
Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos.
Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete.
Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas.
Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente,atentando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade.
Avaliação das condições de manutenção da ordem e da limpeza no que tange à higienização.
O piso deve estar seco e limpo.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. A avaliação da qualidade dos serviços deverá ser efetuada periodicamente pela **Comissão de Fiscalização**, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

2. No **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**, devem ser atribuídos os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

ÓTIMO - Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.

REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado.

RUIM - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- Poeira e sujidades em salas/escritórios e demais dependências;Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nosrecipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com a **CONTRATANTE**;
- Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;Execução de limpeza sem a técnica adequada.
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

1- DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Cabe à **Comissão de Fiscalização**, com base no **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**, efetuar o acompanhamento periódico dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da **CONTRATADA**.
No final do mês de apuração, a **Comissão de Fiscalização** elaborará em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os **FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS** gerados no período, juntamente com a consolidação da avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, através do **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, apurando-se o percentual de liberação da fatura correspondente, encaminhando uma via para a **CONTRATADA**.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:
Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.
Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.
Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação ou ainda, que não atendam às necessidades.
Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, descrito no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, de pleno conhecimento

das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.
Encaminhar à **CONTRATADA** o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Lote 01 - PARQUE FLORIANÓPOLIS		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	20.112,00	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 30.851,81	R$ 370.221,70
2	Plantio de Grama	500	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00
3	A - Áreas Internas	542,30	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 909,98	R$ 10.919,75
4	C – Áreas Externas	9.269,70	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 10.734,31	R$ 128.811,75
PREÇO TOTAL						**R$ 42.940,18**	**R$ 515.282,20**

Lote 02 - PARQUE BENEDITO BERGAMASCO		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	1.558,00	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 2.389,97	R$ 28.679,66
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00
3	A - Áreas Internas	2.364,66	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 3.967,90	R$ 47.614,79
4	C – Áreas Externas	1.915,26	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 2.217,87	R$ 26.614,45
PREÇO TOTAL						**R$ 9.019,83**	**R$ 108.237,91**

Lote 03 - PARQUE LUIZ BARBOSA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	8.010,00	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 12.287,34	R$ 147.448,08
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00

3	A - Áreas Internas	827,00	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 1.387,71	R$ 16.652,47
4	C – Áreas Externas	5.735,00	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 6.641,13	R$ 79.693,56
PREÇO TOTAL						**R$ 20.760,26**	**R$ 249.123,11**

Lote 04 - COMPLEXO TENIS		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	14.436,00	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 22.144,82	R$ 265.737,89
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00
3	A - Áreas Internas	106,00	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 177,87	R$ 2.134,42
4	C – Áreas Externas	6.499,00	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 7.525,84	R$ 90.310,10
PREÇO TOTAL						**R$ 30.292,62**	**R$ 363.511,41**

Lote 05 - AZULÃO		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	2.611,00	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 4.005,27	R$ 48.063,29
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00
3	A - Áreas Internas	338,40	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 567,84	R$ 6.814,02
4	C – Áreas Externas	6.480,42	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 7.504,33	R$ 90.051,92
PREÇO TOTAL						**R$ 12.521,52**	**R$ 150.258,23**

Lote 06 - PARQUE ROSEIRA DE BAIXO		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	13.364,00	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 20.500,38	R$ 246.004,51
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00
3	A - Áreas Internas	284,31	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 477,07	R$ 5.724,87
4	C – Áreas Externas	9.278,25	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 10.744,21	R$ 128.930,56

PREÇO TOTAL						**R$ 32.165,75**	**R$ 385.988,94**

Lote 07 - PARQUE MARIA ESTELA BIANCO TORRES		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	4.203,00	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 6.447,40	R$ 77.368,82
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00
3	A - Áreas Internas	297,52	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 499,24	R$ 5.990,86
4	C – Áreas Externas	7.383,30	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 8.549,86	R$ 102.598,34
PREÇO TOTAL						**R$ 15.940,59**	**R$ 191.287,02**

Lote 08 - PARQUE SERRA DOURADA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	9.907,00	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 15.197,34	R$ 182.368,06
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00
3	A - Áreas Internas	1.596,86	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 2.679,53	R$ 32.154,37
4	C – Áreas Externas	17.403,00	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 20.152,67	R$ 241.832,09
PREÇO TOTAL						**R$ 38.473,63**	**R$ 461.683,52**

Lote 09 -PARQUE MENEGON		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	3.222,00	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 4.942,55	R$ 59.310,58
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00
3	A - Áreas Internas	475,77	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 798,34	R$ 9.580,10
4	C – Áreas Externas	6.133,00	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 7.102,01	R$ 85.224,17
PREÇO TOTAL						**R$ 13.286,99**	**R$ 159.443,85**

Lote 10 - ESTÁDIO ALTINO AMARAL		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	17.709,00	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 27.165,61	R$ 325.987,27
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00
3	A - Áreas Internas	200,00	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 335,60	R$ 4.027,20
4	C – Áreas Externas	4.457,00	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 5.161,21	R$ 61.934,47
PREÇO TOTAL						**R$ 33.106,50**	**R$ 397.277,94**

Lote 11 - PARQUE E PRAÇA SANTA MARIA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	11.942,00	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 18.319,03	R$ 219.828,34
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00
3	A - Áreas Internas	1.751,00	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 2.938,18	R$ 35.258,14
4	C – Áreas Externas	15.118,00	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 17.506,64	R$ 210.079,73
PREÇO TOTAL						**R$ 39.207,93**	**R$ 470.495,20**

Lote 12 - PISTA DE SKATE (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	2.219,00	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 3.403,95	R$ 40.847,35
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00
3	A - Áreas Internas	123,00	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 206,39	R$ 2.476,73
4	C – Áreas Externas	2.219,00	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 2.569,60	R$ 30.835,22
PREÇO TOTAL						**R$ 6.624,03**	**R$ 79.488,30**

Lote 13 - PARQUE DOS LAGOS		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	49.416,46	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 75.804,85	R$ 909.658,20

2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00
3	A - Áreas Internas	259,00	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 434,60	R$ 5.215,22
4	C – Áreas Externas	19.259,00	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 22.301,92	R$ 267.623,06
PREÇO TOTAL						**R$ 98.985,46**	**R$ 1.187.825,48**

Lote 14 - FAZENDA DA BARRA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	137.205,00	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 210.472,47	R$ 2.525.669,64
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00
3	A - Áreas Internas	2.444,92	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 4.102,58	R$ 49.230,91
4	C – Áreas Externas	6.950,00	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 8.048,10	R$ 96.577,20
PREÇO TOTAL						**R$ 223.067,23**	**R$ 2.676.806,75**

Lote 15 - PARQUE JOSÉ THEODORO DE LIMA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	8.802,00	m²	Mensal	R$ 1,53	R$ 13.502,27	R$ 162.027,22
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda	R$ 10,66	R$ 444,08	R$ 5.329,00
3	A - Áreas Internas	164,83	m²	Mensal	R$ 1,68	R$ 276,58	R$ 3.319,02
4	C – Áreas Externas	2.787,00	m²	Mensal	R$ 1,16	R$ 3.227,35	R$ 38.728,15
PREÇO TOTAL						**R$ 17.450,28**	**R$ 209.403,38**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 108/2022 – Prestação de serviços de zeladoria e manutenção de áreas verdes.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Lote 01 - PARQUE FLORIANÓPOLIS		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	20.112,00	m²	Mensal			
2	Plantio de Grama	500	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	542,30	m²	Mensal			
4	C – Áreas Externas	9.269,70	m²	Mensal			
PREÇO GLOBAL							

Lote 02 - PARQUE BENEDITO BERGAMASCO		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	1.558,00	m²	Mensal			
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	2.364,66	m²	Mensal			
4	C – Áreas Externas	1.915,26	m²	Mensal			
PREÇO GLOBAL							

Lote 03 - PARQUE LUIZ BARBOSA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	8.010,00	m²	Mensal			
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	827,00	m²	Mensal			
4	C – Áreas Externas	5.735,00	m²	Mensal			

PREÇO GLOBAL			

Lote 04 - COMPLEXO TENIS		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	14.436,00	m²	Mensal			
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	106,00	m²	Mensal			
4	C – Áreas Externas	6.499,00	m²	Mensal			
PREÇO GLOBAL							

Lote 05 - AZULÃO		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	2.611,00	m²	Mensal			
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	338,40	m²	Mensal			
4	C – Áreas Externas	6.480,42	m²	Mensal			
PREÇO GLOBAL							

Lote 06 - PARQUE ROSEIRA DE BAIXO		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	13.364,00	m²	Mensal			
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	284,31	m²	Mensal			
4	C – Áreas Externas	9.278,25	m²	Mensal			
PREÇO GLOBAL							

Lote 07 - PARQUE MARIA ESTELA BIANCO TORRES		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	4.203,00	m²	Mensal			
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	297,52	m²	Mensal			
4	C – Áreas Externas	7.383,30	m²	Mensal			
PREÇO GLOBAL							

Lote 08 - PARQUE SERRA DOURADA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	9.907,00	m²	Mensal			
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	1.596,86	m²	Mensal			
4	C – Áreas Externas	17.403,00	m²	Mensal			
PREÇO GLOBAL							

Lote 09 -PARQUE MENEGON		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	3.222,00	m²	Mensal			
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	475,77	m²	Mensal			
4	C – Áreas Externas	6.133,00	m²	Mensal			
PREÇO GLOBAL							

Lote 10 - ESTÁDIO ALTINO AMARAL		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	17.709,00	m²	Mensal			

2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	200,00	m²	Mensal			
4	C – Áreas Externas	4.457,00	m²	Mensal			
PREÇO GLOBAL							

Lote 11 - PARQUE E PRAÇA SANTA MARIA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	11.942,00	m²	Mensal			
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	1.751,00	m²	Mensal			
4	C – Áreas Externas	15.118,00	m²	Mensal			
PREÇO GLOBAL							

Lote 12 - PISTA DE SKATE (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	2.219,00	m²	Mensal			
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	123,00	m²	Mensal			
4	C – Áreas Externas	2.219,00	m²	Mensal			
PREÇO GLOBAL							

Lote 13 - PARQUE DOS LAGOS		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	49.416,46	m²	Mensal			
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	259,00	m²	Mensal			

4	C – Áreas Externas	19.259,00	m²	Mensal			
PREÇO GLOBAL							

Lote 14 - FAZENDA DA BARRA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	137.205,00	m²	Mensal			
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	2.444,92	m²	Mensal			
4	C – Áreas Externas	6.950,00	m²	Mensal			
PREÇO GLOBAL							

Lote 15 - PARQUE JOSÉ THEODORO DE LIMA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade	Preço Unt	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado
1	Manutenção de Jardins e Gramados	8.802,00	m²	Mensal			
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda			
3	A - Áreas Internas	164,83	m²	Mensal			
4	C – Áreas Externas	2.787,00	m²	Mensal			
PREÇO GLOBAL							

Valor Global Geral (soma dos preços globais do lotes cotados): R$ _____,__ (_____).

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).
NOME:_____
ESTADO CIVIL:_____
PROFISSÃO:_____
RG:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO:_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL:_____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

Procedimento Licitatório nº 366/2022
Pregão Eletrônico nº 108/2022
Contrato n° ___/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado

1. – OBJETO
1.1. Prestação de serviços de zeladoria e manutenção de áreas verdes dos itens abaixo, conforme demais especificações descritas no **ANEXO I,** parte integrante do Edital.

lote	Descrição	Qtde.	Unidade

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Eletrônico nº 108/2022;
b-) Procedimento Licitatório n° 366/2022**;**
c-) Proposta da **CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
3.1. – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

3.1.1. – Em caso de prorrogação, será aplicada como reajuste a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou o IPCA, o que for menor, contado da data limite para apresentação da proposta.

3.2. – O início da execução dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

3.3. Para os serviços de manutenção de jardins e gramados (item 1), limpeza, asseio e conservação predial (item 3) e varrição de passeios e arruamentos (item 4), a prestação dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, com plantões aos sábados, domingos e feriados, para os serviços de limpeza, asseio e conservação predial (item 3).

3.4. O plantio de grama (item 2), conforme demanda esclarecida no memorial, deverá ser executado de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, podendo, excepcionalmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração serem realizados aos finais de semana.

3.5. Atividades que provoquem ruídos que possam causar qualquer tipo de desconforto sonoro, bem como o manuseio de substâncias de cheiro forte ou causadoras de desconforto ou reações alérgicas, deverão ser efetuadas após comunicado e acerto prévio junto ao fiscal/gestor do contrato.

3.6. Demais informações para a correta execução do objeto estão no **Anexo I**, parte integrante do edital.

4.0. – VALORE(S)

4.1. Os preços unitários e totais do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Lote __,** com preço global de **R$ ___,__ (_____),** sendo o preço unitário do item 01 de R$ ___,__ (_____), totalizando o valor de R$ _____,___ (_____), com preço unitário do item 02 de R$ ___,__ (_____), totalizando o preço de R$ ____,____ (_____), com preço unitário do item 03 de R$ ___,__ (_____), totalizando o valor de R$ _____,___ (_____), com preço unitário do item 04 de R$ ___,__ (_____), totalizando o preço de R$ ____,____ (_____); **Lote __,** com preço global de **R$ ___,__ (_____),** sendo o preço unitário do item 01 de R$ ___,__ (_____), totalizando o valor de R$ _____,___ (_____), com preço unitário do item 02 de R$ ___,__ (_____), totalizando o preço de R$ ____,____ (_____), com preço unitário do item 03 de R$ ___,__ (_____), totalizando o valor de R$ _____,___ (_____), com preço unitário do item 04 de R$ ___,__ (_____), totalizando o preço de R$ ____,____ (_____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R$ ____,__ (_____).**

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nº 02 12 01 15.452.0024.2024 3.3.90.39.00 1 – Tesouro;**

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1.– A cada 30 (trinta) dias, conforme serviços executados e atestados pelo fiscal, a **CONTRATADA** apresentará Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico obras@jaguariuna.sp.gov.br, as quais posteriormente serão vistadas pelo(s) fiscal(is) do Contrato e responsável da Secretaria solicitante para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e): a descrição do objeto, sua quantidade; os números do pregão e do contrato, os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após recebimento definitivo do objeto.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0 - PENALIDADES:
6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2.Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.1.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no decreto municipal.
Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	01

6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar**.**

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 – RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO
9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA
10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO
11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de **R$ _____ (_____)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:
12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93, nos termos da jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____

CONTRATADA
RG Nº:
CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____ _____

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 108/2022
Procedimento Licitatório nº 366/2022
Contrato n° ___/2022.
Objeto: Prestação de serviços de zeladoria e manutenção de áreas verdes – Lote(s): _____.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, ____ de _____de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Telefone comercial: _____
e-mail comercial: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____